



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 079/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre a substituição de anexos da Lei Municipal nº 075/2020, de 15 de dezembro de 2020, Lei esta que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, mesmo com o fim da vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 2020 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública por conta da pandemia COVID-19, a referida pandemia continua a assolar nosso país;

CONSIDERANDO ainda a que Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, lei esta que trás nova regulamentação para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que foi aprovada após a publicação da lei Nº 169/2020 de 18/12/2020, lei está que trata do orçamento financeiro anual para o exercício 2021 para este município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes anexos abaixo relacionados da Lei Municipal nº 075/2020, de 15 de dezembro de 2020:



Estado do Tocantins
PREFEITURAMUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS
METAS ANUAIS**

- I – Receitas e I.a - Receitas
- I – Despesas e I.a - Despesas

Art. 2º Tornam-se válidos os anexos abaixo relacionados presentes como anexo desta lei:

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS
METAS ANUAIS**

- I – Receitas e I.a - Receitas
- I – Despesas e I.a - Despesas

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, revogando toda e qualquer disposições em contrário prevalecendo o texto inicial da mesma, desde que não contrarie ao constante dos novos anexos aqui apresentados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS**, aos Três (03) dias do mês de Março (03) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal